



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DIREÇÃO GERAL

PARECER TÉCNICO PRELIMINAR - PE 9151 / 2024 RP – LOTE 5

REF.: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE

PROCESSO: 24/2200-0001067-5

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE 9151 / 2024 RP

OBJETO: Fornecimento de serviços comuns de engenharia sob demanda

LOCAL: Lote 5

MUNICÍPIOS: Caxias do Sul e Passo Fundo / RS

O presente processo refere-se ao **PE 9151 / 2024 RP** (lei 14.133), **PROA nº 24/2200-0001067-5**, cujo objeto consiste contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda para diversas unidades escolares estaduais, localizadas nos Municípios de **Caxias do Sul e Passo Fundo do Estado RS**, além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, divididas em 7 lotes. **Este parecer analisa a documentação relativa à habilitação técnica para o Lote 5.**

Este expediente administrativo foi compartilhado novamente com a SOP para análise da documentação apresentada pela empresa licitante em 18.09.2024.

Cabe ainda ressaltar que este parecer técnico refere-se exclusivamente à análise de documentação apresentada com base no item **15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica**, conforme exigências estabelecidas pelo **Anexo X do Edital PE 9151 / 2024 RP**, folhas 548 a 558, Sequência 26 deste processo.

Conforme solicitado por CPL / CELIC (folha 3753 – Sequência 94), foram examinados os documentos apresentados pela empresa proponente **CETUS CONSTRUTORA Ltda**, exclusivamente (folhas 2804 a 3379 - Sequências 85 a 89 do PROA), relativos à habilitação para o **Lote 5**. Ressalta-se que o exame e análise dos documentos restringiram-se ao item citado no parágrafo acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DIREÇÃO GERAL

Relacionamos, a seguir, os documentos analisados:

- Quanto à CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo CREA-CE sob o nº 340249 / 2024 (folhas 2908 a 2909 - Sequência 85 do PROA), a empresa apresentou a certidão vigente, isto é, dentro do prazo de validade; logo, **ATENDE** ao item “**15.1.3.1.**” do Edital PE 9151 / 2024 RP;
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, a empresa apresentou o documento (folhas 3373 a 3374 - Sequência 89 do PROA), assinado por representante legal e responsável técnico indicado; sendo, neste caso, o **Engenheiro Civil TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO**, com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Também foram indicados o **Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho JANSEN DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, **Engenheiro Eletricista DANILO RIBEIRO MACHADO** e **Engenheiro Mecânico ERIKE WILKER ARRUDA FIGUEIREDO**, estes dois últimos, com habilitações técnicas específicas para executar parte dos serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Entretanto, apenas o sócio e representante legal da empresa assinou o documento, os demais responsáveis técnicos indicados não assinaram a referida Declaração. Sendo assim, a empresa **atende APENAS PARCIALMENTE** ao item “**15.1.3.2.**” do Edital PE 9151 / 2024 RP;
- Considerando-se as exigências estabelecidas no item “**15.1.3.3.**” do Edital, isto é, apresentação de Atestados e Certidões de Acervo Técnico - CATs - como comprovantes da capacidade técnica-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica verificou-se que os responsáveis técnicos indicados: **Engenheiro Civil TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO**, **Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho JANSEN DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, **Engenheiro Eletricista DANILO RIBEIRO MACHADO** e **Engenheiro Mecânico ERIKE WILKER ARRUDA FIGUEIREDO**, com habilitações técnicas para executar os serviços relativos ao Objeto desta contratação, **comprovaram as respectivas experiências na execução de obras / serviços com relevância técnica equivalente e compatível com o Edital**, de acordo com Atestados e as correspondentes CATs (folhas 2923 a 3372 - Sequências 85 a 89 do PROA). **Destaca-se ainda que foram comprovados os quantitativos mínimos de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DIREÇÃO GERAL

áreas para habilitação técnica correspondentes para cada um dos itens **referentes ao Lote 5**, conforme consta no Anexo IV do Termo de Referência / TR, folha 165 – Sequência 10 do PROA. Conseqüentemente, a empresa **ATENDE** ao item “**15.1.3.3.**” do Edital PE 9151 / 2024 RP;

- A empresa apresentou documentação que comprova os vínculos dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, neste caso, o **Engenheiro Civil TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO** (folhas 2804 a 2825 e 2829 a 2831), **Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho JANSEN DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, **Engenheiro Eletricista DANILO RIBEIRO MACHADO** e **Engenheiro Mecânico ERIKE WILKER ARRUDA** (folhas 2915 a 2922); portanto, a empresa licitante **ATENDE** ao item “**15.1.3.4.**” do Edital PE 9151 / 2024 RP;
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA, item “**15.1.3.5.**”, a empresa apresentou o documento (folha 3375 do PROA) assinado por sócio / representante legal e responsável técnico indicado; sendo, neste caso, o **Engenheiro Civil TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO**, com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Também foi indicado o **Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho JANSEN DE OLIVEIRA CAVALCANTE**. Ainda foram indicados o **Engenheiro Eletricista DANILO RIBEIRO MACHADO** e **Engenheiro Mecânico ERIKE WILKER ARRUDA** estes dois últimos, com habilitações técnicas específicas para executar parte dos serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Entretanto, apenas o sócio e representante legal da empresa assinou o documento, os demais responsáveis técnicos indicados não assinaram a citada Declaração. Logo, a empresa licitante **atende APENAS PARCIALMENTE** ao item “**15.1.3.5.**” do Edital PE 9151 / 2024 RP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DIREÇÃO GERAL

CONCLUSÃO:

A empresa licitante **CETUS CONSTRUTORA LTDA** atende **APENAS PARCIALMENTE** as exigências estabelecidas pelo item 15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica, definidas pelo Edital PE 9151 / 2024 RP – correspondentes ao Lote 5, determinações estas definidas para a contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda para diversas unidades escolares estaduais, localizadas nos Municípios de **Caxias do Sul e Passo Fundo do Estado RS**, além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada.

Portanto, **sugere-se que seja realizada diligência** para que os documentos indicados possam ser **complementados** e os itens “15.1.3.2.” e “15.1.3.5.” venham a ser atendidos integralmente.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2024.

Arq^a. Carmen Conte Assumpção

CAU – A9517-6

Equipe de Licitações / DG / SOP